



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

## PORTARIA N.º 030/2026 DE 07/04/2026

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA SERRA DO CABRAL E APA SERRA DE MINAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação administrativa e operacional da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra do Cabral e Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Minas;

**CONSIDERANDO** a importância da gestão, fiscalização, monitoramento e manutenção das atividades ambientais no âmbito da unidade de conservação;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para atuarem na Área de Proteção Ambiental (APA) Serra do Cabral, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

#### **I – Setor Administrativo:**

- VICTOR HUGO RODRIGUES SOUZA – Cargo/Função: Administrativo

#### **II – Monitoramento Ambiental:**

- VANDER LUIZ DE MOURA – Cargo/Função: Monitor Ambiental

#### **III – Fiscalização Ambiental:**

- EDSON DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA – Cargo/Função: Fiscal Ambiental

#### **IV – Serviços Gerais:**

- IGOR KAIRON FERREIRA DOS SANTOS ABASSE – Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

**Art. 2º** - Compete aos nomeados o desempenho das funções inerentes aos respectivos cargos, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Plano de Manejo da APA Serra do Cabral e da APA Serra de Minas, quando existente.

**Art. 3º** - As atividades desempenhadas não geram direito à percepção de gratificações ou vantagens adicionais, salvo aquelas previstas em lei ou decorrentes do cargo efetivo ocupado.

**Art. 4º** - Os servidores e colaboradores deverão atuar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Buenópolis (MG), em 07 de Abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**José Alves**  
Prefeito Municipal